

NRESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2015, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE MANDATO E OUTRAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO OU CONFIANÇA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, com base nas disposições constantes do art. 257 e seguintes do seu Regimento Interno,

APROVA:

Art. 1º - O Art. 4º da Resolução Normativa nº 005/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** As gratificações regulamentadas nesta Resolução Normativa tem caráter remuneratório, sendo vedada sua percepção cumulativa.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 07 de junho de 2018.

ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Conselheira-Presidente - **Relatora**

MARIA CLEIDE COSTA BESERRA
Conselheira Vice-Presidente

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Conselheiro Corregedor

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
Conselheiro Ouvidor (**Ausente**)

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Diretor-Geral da Escola de Contas

RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Conselheiro

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2018

Processo nº TC-

Aprovação – 07/06/2018

PUBLICADA NO DOElet. EM 12/06/2018